



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N.º. 2.912, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI N.º. 2.844 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **ADILSON OLÍVIO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 079, de 22 Dezembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei n.º. 055, de 21 de Dezembro de 2022.

Art. 1.º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o Convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.981.476/0001-07, sob o número 001/2022, visando a complementariedade dos serviços de Saúde de Âmbito Municipal, através de prestação de serviços de atendimento de Urgência e Emergência Básicas 24 horas dos Municípios de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto socorro do Hospital Maria do Valle Pereira, com a inclusão do repasse de valor correspondente à despesa relativa ao pagamento do 13.º salário aos colaboradores daquela entidade que participam da execução do plano de trabalho, tudo na forma da minuta anexa, parte integrante da presente lei autorizativa.

Art. 2.º. As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração